

EDITAL PRAFE N° 04/2020 – 2º SEMESTRE

Renovação auxílios para graduação: alimentação, moradia e transporte
Renovação auxílios para pós-graduação: alimentação (PG) e moradia (PG)

20 de julho de 2020

Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para seleção do Edital Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (Prafe) do *campi* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc).

RESUMO DE DATAS IMPORTANTES
27/07/2020 a 12/08/2020 - Período de Inscrições
25/09/2020 – Resultado
02/10/2020 – Prazo para entrega de recurso
23/10/2020 – Resultado Recurso
01/11/2020 a 30/10/2021 – Vigência do benefício

RETIFICAÇÃO 01 – TEXTO EM AZUL DIVULGADO EM 21/07/2020

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, no uso de suas atribuições, atendendo a Resolução Nº 060/2018, alterada pela Resolução Consuni Nº 53/2019, fixa prazos e procedimentos para seleção, tornando pública a abertura das inscrições, para seleção das vagas do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – Prafe da Udesc, nas modalidades auxílio-moradia, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, para alunos da graduação, e auxílio-moradia (PG), auxílio-alimentação (PG) para alunos da pós-graduação, conforme normas definidas neste edital e na legislação aplicável, sob normatização da Coordenadoria de Assuntos Estudantis Cae/Proex. Para tanto, baixa o presente Edital:

1 DA NATUREZA E FINALIDADE

1.1 O Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – Prafe é um programa de caráter social que visa propiciar auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados e/ou conveniados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, classificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para a sua permanência na Universidade.

2 DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALORES

2.1 Serão oferecidos neste Edital:

- Graduação: **339 auxílios alimentação, 311 auxílios moradia e 98 auxílios transportes;**
- Pós-graduação: **13 auxílios alimentação e 10 auxílios moradia.**

2.1.1 As vagas acima destinam-se preferencialmente a renovação do Edital PRAFE nº 04/2019 – 2º Semestre [dos alunos da graduação](#) e Edital PRAFE nº 05/2019 dos alunos da [pós-graduação](#), aplicando-se critérios para tal.

2.1.2 As vagas remanescentes destinadas para novos contemplados serão distribuídas conforme relação de “Aptos” em lista de classificação com critérios socioeconômicos do Edital 02/2020. Não serão aceitas inscrições para novos contemplados neste Edital.

2.1.3 Do número previsto no item acima, poderão haver novas vagas caso haja formandos ou desistentes, de qualquer Edital PRAFE ativo, entre o lançamento deste edital e publicação do resultado.

2.2 O auxílio permanência terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, observado os prazos definidos em resolução.

2.3 O valor do auxílio moradia será de R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor do auxílio alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o auxílio-transporte será de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com a previsão da Resolução Consad 052/2019, em consonância a viabilidade orçamentária e financeira da Udesc.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O estudante deve pertencer ao núcleo familiar com renda bruta *per capita* de até 1,5 salário mínimo, considerado vulnerabilidade socioeconômica.

Cálculo:	$\frac{\text{Renda Bruta Mensal}}{\text{Número de pessoas do núcleo familiar}}$
----------	---

3.1.1 Para cálculo de renda *per capita* mensal bruta familiar, será considerado a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, bolsas de pós-graduação e estágios remunerados.

3.2 Apresentar todos os documentos de todos os membros do núcleo familiar do estudante.

3.2.1 Entende-se como núcleo familiar o requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

3.2.1.1 Dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.

3.2.1.2 Proteção social: trajetória familiar comum com proteção e apoio em diversas situações que envolvem o estudante, tais como saúde, alimentação, cuidado, amparo emocional, conhecimentos etc.

3.3 Estudante solteiro/a com idade até 24 anos ou estudante solteiro/a sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverão apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

3.3.1 A definição de família mononuclear (uma só pessoa, no caso o estudante) somente é feita após entrevista com assistente social. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do estudante observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O mesmo deve não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros).

3.3.2 Estudantes em união estável ou casamento deverão comprovar meios de garantir sua sobrevivência para serem considerados como unidade familiar independente. Do contrário, cada estudante será considerado com sua unidade familiar de origem.

3.3.3 Para membros declarados que não sejam da unidade familiar consanguínea do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da unidade familiar de origem, quando for o caso.

3.3.4 Casos excepcionais serão definidos e analisados pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis, desde que substanciados por parecer emitido por assistente social da Udesc.

3.4 Terá indeferido o pedido ao benefício o acadêmico nas seguintes situações:

- I – Estudantes que não atenderem ao critério de elegibilidade especificado no Edital;
- II - Estudante que já tenha concluído outro curso de graduação (nível superior);
- III – Não entregar toda a documentação obrigatória e solicitada pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis;
- IV – Por omissão ou divergência de informações socioeconômicas apresentadas pelo estudante;
- V – Acadêmicos que não comprovarem a renda que suporte os gastos do núcleo familiar poderão ter automaticamente indeferida a inscrição, como por exemplo, possuir gastos como aluguel, transporte e educação superiores a renda bruta do núcleo familiar;
- VI – Não cumprimento dos prazos.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Acadêmicos da **graduação** deverão realizar sua inscrição na **Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante** do Centro de Ensino onde está matriculado e acadêmicos da

pós-graduação deverão realizar sua inscrição na **Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou Setor de Apoio ao Estudante**, no período de **27/07/2020 a 12/08/2020**, por e-mail.

4.2 Esse Edital é exclusivo para acadêmicos que estejam pleiteando a RENOVAÇÃO do Edital Prafe nº 04/2019 – 2º Semestre e Edital Prafe nº 05/2019 – 2º Semestre.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Para inscrever-se no processo de seleção o discente deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a seguinte documentação:

- I – Cadastro Socioeconômico (**ANEXO 01**), totalmente preenchido (utilizar arquivo Word disponibilizado no site);
- II – Declaração de porcentagem em curso (**ANEXO 02**), demonstrando estar cursando pelo menos 70% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado devidamente assinado pelo secretário acadêmico. Item exclusivo para alunos da graduação.
- III – Declaração de não possuir modalidade de bolsa (**ANEXO 03**), devidamente assinada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação do acadêmico, demonstrando não possuir nenhuma modalidade de bolsa de qualquer natureza vinculado ao Programa de Pós-Graduação da Udesc ou bolsa externa à Udesc. Item exclusivo para alunos da pós-graduação.

5.1.1 O histórico escolar atualizado será emitido pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis e anexado a documentação dos acadêmicos inscritos.

6 DA VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O acadêmico inscrito será convocado para uma entrevista do Serviço Social da Udesc para confirmação das informações fornecidas, podendo essa ser virtualmente agendada, sendo que deverá comparecer obrigatoriamente na mesma, sob pena de ter seu pedido indeferido.

7 DO CÁLCULO E INDICADORES DO PERCENTUAL DO ÍNDICE SOCIOECONÔMICO

7.1. Os acadêmicos concorrem ao PRAFE através do seu Índice Socioeconômico (ISE).

7.1.1 A seleção será feita do menor para o maior índice de acordo com os quantitativos estabelecidos pelo item 2 deste Edital.

7.2 O Índice Socioeconômico é resultado da análise socioeconômica e calculado por meio de uma fórmula matemática, levando em consideração os seguintes elementos:

$$\text{ISE} = \frac{\text{RF} * \text{ME} * \text{DDC} * \text{RPR} * \text{VAAS}}{\text{N} * 100}$$

Legenda:

ISE = Índice socioeconômico;

RF = Renda Familiar Bruta Mensal;

ME = Moradia do Estudante (alugada= 0,8; financiada= 0,9; própria quitada ou cedida= 1)

DDC = Despesa com tratamento de Doença Crônica no núcleo familiar (sim = 0,9; não = 1)

RPR = Reside com os pais/responsáveis financeiros (sim = 1; não = 0,95);

VAAS* = Valor de Abatimento para Agravantes Sociais, avaliados por Assistente Social, mediante garantia de sigilo profissional e respeito ao usuário (definidas em 0,7; 0,8; 0,85; 0,9; 1); *Considera-se agravantes sociais: conflitos familiares, desemprego persistente, número de pessoas com doenças na família, possuir no núcleo familiar crianças, adolescentes, deficientes e idosos (maior 65 anos), famílias sustentadas somente com aposentadorias de idosos, doenças mentais, crônicas e incapacitantes que justifiquem a atual condição de vulnerabilidade, situação de desamparo total apresentada pelo discente, violações de direitos, reclusão, dependência química, outras situações não previstas consideradas de extrema vulnerabilidade social.

N = Número de indivíduos pertencentes ao núcleo familiar.

8 DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO

8.1 Poderão pleitear a renovação estudantes participantes do Edital Prafe 04/2019, que mantenham sua condição de vulnerabilidade socioeconômica e que em relação a sua situação acadêmica atendam aos seguintes critérios:

I – Apresentaram frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada nos dois semestres anteriores e/ou semestre anterior, no caso dos alunos conveniados;

II – Obtiveram a aprovação, em pelo menos, 70% das disciplinas cursadas na média dos dois semestres anteriores;

III – Não solicitaram trancamento de matrícula;

IV – Ter sua matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 70% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado.

8.1.1 Para o cálculo de percentual de 70% da carga horária, excluem-se as disciplinas validadas da fase/período, se for o caso, necessitando completar a carga horária com disciplinas de outras fases/períodos.

8.1.2 Em virtude da interrupção do semestre 2020/1, poderá ser considerado para cálculo dos critérios de reprovação apenas o semestre 2019/2, a depender das definições das datas para reposição e continuação do semestre 2020/1.

9 DO RESULTADO

9.1 O **RESULTADO** deverá ser divulgado pela Pró-reitora de Extensão, Cultura e Comunidade no endereço eletrônico www.udesc.br/assistenciaestudantil/editaisprafe até a data de **25 de setembro de 2020** às 19 horas.

9.1.2 A documentação faltante bem como o motivo de indeferimento poderá ser consultada pelo acadêmico na Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante para alunos da graduação e Direções de Pesquisa e Pós-graduação ou Setor de Apoio ao Estudante para alunos da pós-graduação para interposição de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso do **RESULTADO** publicado em **25 de setembro de 2020**. O acadêmico terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, ou seja, até **dia 02 de outubro de 2020**.

10.2. O recurso, para solicitar a revisão da decisão deste processo de seleção, deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, devendo este documento apresentar a exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifique a revisão, além de documentos complementares se necessários.

10.3. O recurso deverá ser entregue digitalmente pelo candidato na Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante de seu Centro de Ensino para alunos da graduação e na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou Setor de Apoio ao Estudante de seu Centro de Ensino para alunos da pós-graduação, que remeterá a Pró-reitora de Extensão, Cultura e Comunidade - Proex.

10.4. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

10.5. O **RESULTADO DO RECURSO** deverá ser divulgado pela Pró-reitora de Extensão, Cultura e Comunidade no site <https://www.udesc.br/assistenciaestudantil/editaisprafe> até 23 de outubro de 2020.

11. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

11.1. A vigência do presente edital será de **01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021**, sendo que primeira parcela deste auxílio dos acadêmicos contemplados em primeira chamada, referente ao mês de junho de 2020, deverá ter seu pagamento efetivado no período de pagamentos da UDESC, compreendido entre **1º e 5º dia útil de dezembro de 2020**.

11.1.1 O recebimento do benefício referente ao PRAFE não poderá ultrapassar a média aritmética entre o tempo regular e o tempo máximo de integralização curricular do curso de graduação ao qual estiver matriculado.

11.1.2 Para alunos da pós-graduação stricto sensu o benefício não ultrapassará o prazo máximo estabelecido no Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu para sua conclusão.

11.1.3 Casos excepcionais serão analisados pela CAE juntamente com o Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, desde que substanciados por parecer emitido por assistente social da UDESC.

12. DAS CHAMADAS DOS NOVOS CONTEMPLADOS

12.1. Após o resultado do recurso a Coordenadoria de Assuntos Estudantis publicará uma relação, de acordo com o número de vagas remanescentes para os acadêmicos em lista de espera do Edital Prafe 02/2020, conforme Item 2.1.2 do Edital. Os benefícios dos novos acadêmicos contemplados terão a mesma vigência dos demais acadêmicos do Edital, ou seja, de 01 de novembro de 2020 a 30 de outubro de 2021. Os discentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Termo de compromisso do PRAFE com **conta corrente** ativa no **Banco do Brasil** (disponibilizado no site da Udesc);
- II - Plano de atividades de acadêmico voluntário (disponibilizado no site da Udesc) quando não for bolsista ou estagiário não obrigatório ou possuir emprego formal ou informal (item aplicado somente aos alunos da graduação);
- III - Declaração de Opção de Benefício, disponível no site do Cae-Udesc e na Direção de Extensão do Centro (aos acadêmicos da graduação contemplados com auxílio alimentação e usufruem do subsídio refeição).

12.2. Será considerado desistente o/a discente que não entregar a documentação na Direção de Extensão, Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou Setor de Apoio ao Estudante dos Centros de Ensino em prazo de cinco dias após a divulgação, podendo esse ser entregue por e-mail em decorrência de possível isolamento social na referida data.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes ao presente Edital, disponibilizadas no site www.udesc.br/assistenciaestudantil/editaisprafe.

13.2. Não será encaminhada correspondência individual sob forma de e-mail, aviso, lembrete ou outra sobre prazos e procedimentos constantes neste Edital.

13.3. A inscrição no programa implica concordância com as regras contidas no presente Edital e com a Resolução CONSUNI Nº 060/2018 e alterações.

13.4. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

13.5. A qualquer tempo a Coordenadoria de Assuntos Estudantis poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.

13.6. O(a) discente poderá ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado(a) pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis/PROEX, caso houver necessidade, em qualquer momento.

13.7. De acordo com o Art. 31 da Resolução 060/2018 – CONSUNI, o(a) aluno(a) contemplado com o auxílio não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

13.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

Dilmar Baretta
Reitor da Udesc

ANEXO 01
CADASTRO SOCIOECONÔMICO

(**ATENÇÃO:** é obrigatório o preenchimento de **todos os itens** e de modo **digitado**)

I . IDENTIFICAÇÃO

NOME					
SEXO M () F()	DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	PROCEDÊNCIA (CIDADE/UF)		
CURSO		FASE	CENTRO		MATRÍCULA
RG	CPF		NATURALIDADE (CIDADE/UF)		
ENDEREÇO DO ESTUDANTE (RUA, AVENIDA)		NÚMERO	CASA () APARTAMENTO ()		COMPLEM/ BLOCO
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	FONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL)			TELEFONE PARA RECAUDO		
ENDEREÇO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS (RUA/AVENIDA)			NÚMERO	CASA () APARTAMENTO ()	
BAIRRO	CIDADE E UF		CEP	FONE	

II . ESCOLARIDADE

Você ingressou na Udesc através do Programa de Ações Afirmativas?

() Sim () Não () Não, sou intercambista

Se sim, por:

() Cotas raciais () Cotas escolas públicas

Você ingressou na Udesc através do Sisu (Sistema de Seleção Unificado)?

() Sim () Não

Já possui curso superior? () Sim () Não () Cursando em outra Instituição:

Nome do curso: _____

Cursou o ensino médio em Escola: () Pública () Particular com Bolsa

() Particular sem bolsa

III. HABITAÇÃO

Situação de moradia do aluno ou solicitante, atualmente reside:

() com a família () com parentes () sozinho () pensão () república
 () com amigos, quantos: _____ () outros (especificar): _____

Especificar situação da moradia:

() moradia própria () cedida () financiada (valor) () alugada (valor) _____
 () pensão (valor) _____ () república (valor) _____

(Apresentar cópia de financiamento, declaração de cedência, declaração do responsável pela pensão ou república, recibo de pagamento do aluguel)

IV. TRANSPORTE

1. Usuário de transporte coletivo: ()sim ()não
 2. Utiliza transporte intermunicipal sem conexão com a cidade destino: ()sim ()não
 3. Seu município oferta desconto no valor de transporte coletivo: ()sim ()não
- *Se "sim" para alguma das questões acima, qual a distância casa/universidade: _____
- *Se "sim" para alguma das questões acima, qual a frequência semanal de uso: _____

V. SITUAÇÃO SÓCIO - ECONÔMICA DOACADÊMICO

ATUAL FONTE DE RECURSOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Trabalho formal/informal: R\$ _____ • Bolsa de Apoio discente: R\$ _____ • Bolsa/monitoria: R\$ _____ • Bolsa/pesquisa: R\$ _____ • Bolsa/extensão: R\$ _____ • Estágio remunerado: R\$ _____ • Mesada: R\$ _____ • Renda familiar: R\$ _____ • Outros: R\$ _____
Você já recebeu algum benefício da UDESC? () Não () Sim	
Qual? _____	Por quanto tempo? _____
Despesas mensais (preenchimento obrigatório):	
*Aluguel: R\$ _____	
*Financiamento: R\$ _____	
*Transporte: R\$ _____	
*Alimentação: R\$ _____	
*Outros (especificar por ex.: medicação, consulta, despesas com saúde do acadêmico ou familiares, etc) : _____ R\$ _____	
Onde você faz sua alimentação? () Casa () Lanchonete () Outro _____	
Transporte que utiliza: () Carro próprio	
() Carro da família	
() Ônibus (transporte coletivo)	
() Moto	
() Não utiliza	
() Outros (especificar) _____	

VI. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (PREENCHEER TODOS OS ITENS CORRETAMENTE)

(relacione os seus dados na primeira linha, os dados de seus familiares e de outras pessoas que contribuem/dependem da renda familiar, mesmo que não residam com você)

Nome	Parentesco	CPF	Data Nascim.	Estado Civil	Profissão	Situação Atual *	Renda Mensal (bruta)	Outras rendas

*Código da situação atual: **A** - aposentado; **T** - Trabalha; **I** - Incapacitado (doença); **E** - Estudante; **P** - Pensionista;
DSR - Desempregado sem renda.

VII. NECESSIDADE DO PEDIDO

Pedido de auxílio permanência (assinalar)

	Novo benefício	Renovação benefício do
Auxílio Alimentação	()	() Especificar último Edital ____/____
Auxílio Moradia	()	() Especificar último Edital ____/____
Auxílio Transporte	()	() Especificar último Edital ____/____
Auxílio Alimentação PG	()	_____
Auxílio Moradia PG	()	_____

Argumente o porquê necessita deste auxílio (caso necessário usar incluir linhas)

Declaro:

- Ter ciência de todo conteúdo do presente edital e Resolução CONSUNI 060/2018;
 - Que TODAS informações prestadas neste cadastro são verdadeiras;
 - Que o preenchimento e entrega dos documentos não significa deferimento de qualquer benefício;
 - Que poderei ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado por servidores designados pela CAE, caso houver necessidade, em qualquer momento;
 - NÃO ter concluído outro Curso de Graduação (alunos da graduação).

Data: / /

Assinatura do Aluno:

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE PORCENTAGEM EM CURSO

(Assinatura digital obrigatória do(a) **Secretário(a) Acadêmico(a)** do Centro da UDESC)

OBS.: Documento necessário (obrigatório) apenas para renovação (não é necessário para quem está requerendo novo benefício).

Declaro que o(a) acadêmico(a) _____,

nº de matrícula: _____ CPF: _____

acadêmico(a) do curso de _____ do Centro _____, está cursando, neste semestre _____% (preenchimento em porcentagem) da carga horária do período letivo/fase, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases.

MOTIVOS PARA POSSUIR MENOS DE 70% DA CARGA HORÁRIA:

- Choque de horário com disciplinas oferecidas na última matrícula (sendo que o acadêmico cumpriria 70% das disciplinas do período letivo/fase);
- Disciplinas com pré-requisitos por motivos de reprovação;
- Estágio curricular obrigatório oferecido em cidade distante do campus do Centro.

Especificação da cidade: _____;

Outra justificativa. Qual? _____

OBS: _____

Assinatura do acadêmico: _____ Data: ____ / ____ / ____

***Conforme Resolução CONSUNI Nº 060/2018, Art. 21, Parágrafo 2º**
Carimbo e assinatura do Secretário(a) Acadêmico autenticando as informações:

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR MODALIDADE DE BOLSA

(Assinatura digital obrigatória do(a) **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação**)

Declaro que o(a) acadêmico(a) _____,

nº de matrícula: _____ CPF: _____

acadêmico(a) do Programa _____ do Centro _____,

não possui nenhuma modalidade de bolsa de quaisquer natureza, interna ou externa,

vinculada ao Programa de Pós-Graduação da Udesc.

Assinatura do acadêmico: _____ Data: ____ / ____ / ____

Carimbo e assinatura do Coordenadora(a) do Programa de Pós-Graduação
autenticando as informações: